



EDITAL Nº 001/2024 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O **Município de Itapemirim/ES**, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, constituída pela Portaria nº 063/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização de **processo seletivo público de prova objetiva e de títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, para **PROVIMENTO POR PRAZO INDETERMINADO** de vagas do quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**, na forma do disposto no artigo 198, parágrafo 4º, da Constituição Federal, com base na Lei Complementar Municipal nº 186/2014, e demais legislações municipais, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia – IDESG e acompanhado pela Comissão Especial de Processo seletivo público, designada por meio da Portaria nº 063/2024, de 26 de agosto de 2024, a qual deverá realizar o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução das etapas do processo seletivo público.
- 1.2. O processo seletivo público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 3.1 e das que vierem a surgir a partir da publicação deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste edital.
- 1.3. O edital contendo todas as regras do presente processo seletivo público, está publicado no site do IDESG [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.
- 1.4. Os itens deste edital, inclusive seu cronograma, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicado em edital, retificação ou comunicado público a ser publicado no site do IDESG [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o cronograma e prazos recursais, bem como a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo público, divulgados no site do IDESG [idesg.org.br](https://www.idesg.org.br) e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos editais publicados.
- 1.6. A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo público as publicações oficiais serão realizadas exclusivamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em seus órgãos oficiais de publicação.
- 1.7. Compete ao Prefeito Municipal de Itapemirim a homologação do resultado final do processo seletivo público, à vista do relatório final apresentado pelo IDESG, observado as normas deste edital.
- 1.8. O IDESG não atende candidatos presencialmente em sua sede, pois tal procedimento poderá ser interpretado como uma vantagem competitiva. Esta decisão tem o intuito de garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que rege o processo seletivo público, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade do país.
- 1.9. Os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente edital farão parte de um cadastro reserva e poderão ser nomeados de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Itapemirim, durante o prazo de validade do processo seletivo público do qual participam, respeitado o número de vagas disponíveis no presente edital.
- 1.10. Os erros materiais poderão ser revistos a qualquer momento, em todas as fases do processo seletivo público, pela Coordenação do IDESG, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 1.11. Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

- 1.13. Não haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.14. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo público, são de uso exclusivo do IDESG, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao serviço de atendimento ao candidato através do telefone (28) 99920-0499 de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 18h (horário de Brasília), ou por meio do [formulário de contato](#) disponível na página do processo seletivo público acessível através do site idesg.org.br ou ainda pelo e-mail seletivos@idesg.org.br.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital no prazo previsto no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 4.1 deste, por meio do site www.idesg.org.br, observado as instruções contidas na página do processo seletivo público.
- 2.2. As solicitações de impugnações serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, disponível no site www.idesg.org.br, observado o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo público, constante neste edital.
- 2.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante, caso não seja cadastrado, deverá efetuar cadastro no site do IDESG, www.idesg.org.br.
- 2.4. O(a) impugnante deve, obrigatoriamente, indicar o item ou subitem em questão e apresentar uma justificativa clara e detalhada para os motivos e fundamentos da impugnação. As petições devem ser minuciosamente fundamentadas e conter uma argumentação lógica e consistente; caso contrário, serão indeferidas automaticamente.
- 2.5. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDESG, no prazo constante no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 4.1. deste edital, não cabendo recurso administrativo sobre as decisões da impugnação.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único arquivo, na data prevista no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 4.1 deste edital.

3. DOS CARGOS E DOS LOCAIS DE TRABALHO

3.1. A descrição dos cargos, o número de vagas para ampla concorrência (**AC**), bem como as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (**PcD**), Pessoas Negras (**PN**) e Pessoas Indígenas (**IND**), a carga horária semanal, salário mensal e os requisitos necessários para cada cargo, são os estabelecidos abaixo:

Cód.	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas + CR ¹	Nº de vagas AC ²	Nº de vagas PcD ³	Nº de vagas PN ⁴	Nº de vagas IND ⁵	Carga Horária Semanal	Valor Salário
01.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo.	25 + CR ¹	17	02	05	01	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
02.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 01 / Unidade: EAP SAFRA / EAP LUANDA / ESF FRADE	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	01 + CR ¹	01	----	----	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
03.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 02 / Unidade: ESF GRAÚNA	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	02 + CR ¹	02	----	----	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
04.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 03 / Unidade: UBS B. G. SUL/NORTE	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato	02 + CR ¹	02	----	----	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo seletivo público nº 001/2024



Cód.	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas + CR ¹	Nº de vagas AC ²	Nº de vagas PcD ³	Nº de vagas PN ⁴	Nº de vagas IND ⁵	Carga Horária Semanal	Valor Salário
		da posse.							
05.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 04 / Unidade: ESF ITAIPAVA I	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	04 + CR ¹	03	----	01	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
06.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 05 / Unidade: ESF ITAIPAVA II	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	06 + CR ¹	04	01	01	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
07.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 06 / Unidade: ESF CAMPO ACIMA	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	04 + CR ¹	03	----	01	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
08.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 07 / Unidade: UBS GOMES	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	03 + CR ¹	02	----	01	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
09.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 07 / Unidade: ESF ITAÓCA	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	04 + CR ¹	03	----	01	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
10.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 08 / Unidade: ESF GARRAFÃO	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	02 + CR ¹	02	----	----	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
11.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 09 / Unidade: ESF MARIA DA PENHA EQUIPE II	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	02 + CR ¹	02	----	----	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
12.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 10 / Unidade: ESF RETIRO	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	02 + CR ¹	02	----	----	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
13.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 11 / Unidade: ESF MARIA DA PENHA EQUIPE I	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	03 + CR ¹	02	----	01	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶
14.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Área 12 / Unidade: ESF JOACIMA	Ensino Médio Completo; Comprovar residência fixa no local de trabalho para onde for designado, no ato da posse.	03+ CR ¹	02	----	01	----	40 h/s	R\$ 2.824,00 ⁶

CR¹ = Cadastro de ReservaAC² = Ampla Concorrência; PcD³ = Pessoa com Deficiência; PN⁴ = Pessoa Negra; IND⁵ = Pessoa Indígena.⁶ Ticket Alimentação = R\$ 1.000,00 + Insalubridade R\$ 564,80 + Gratificação ESF R\$ 300,00 + Auxílio Alimentação R\$ 1.000,00

3.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo público para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, no ato da posse, deverão comprovar residência nos **locais de trabalho** conforme relacionados no quadro abaixo:

LOCAIS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS
<p>ÁREA 01 Unidade: EAP SAFRA / EAP LUANDA / ESF FRADE</p>	Caxeta e Adjacências / Frade / Luanda e Safra / Assentamento e Adjacências
<p>ÁREA 02 Unidade: ESF GRAÚNA</p>	Brejo Grande do Norte/Santa Rita/ Calafate/Brejo Grande do Sul/Casas Populares / Santa Rita/ Graúna/Sede / Rio Muqui / Brejo Grande do Norte / Brejo Grande do Sul / Graúna
<p>ÁREA 03 Unidade: UBS B. G. SUL/NORTE</p>	TAMBÉM PERTENCE À ÁREA 03
<p>ÁREA 04 Unidade: ESF ITAIPAVA I</p>	R. Coronel Fabriciano, Colmar, Maria de Aguiar Viana, Vila Feliz, Scheidegger, Fazenda Aghan Pequeno, Monte Agha Grande, Monte Agha 2 divisão com Piuma, parte da Grota e parte praia / R.Luzia Lucas, Ouro Preto,Mota, Ouro Branco, Emilio Rohr, Lucindo Vilela, Belo Horizonte, Rui Barbosa, Jose Teixeira Neto, Arlete Tavares da Cruz, Felix Garcia/ R. Belo Horizonte, Delzalina Viana, Santo Antonio, Orácio, Pedro Caetano, Mauricio de Souza, Beija Flor/ Av. Itapemirim, Beira Mar, R. Acesita, Paulino de Freitas, Manhumirim, Leopoldina Fernandes da Rocha, Alirio Rohr, Alexandrino Garcia, Mimoso do Sul, Nelcir Rocha Raposo, Luzia Ferreira de Souza, Emilio Rohr /R.Belo Horizonte /Rua Maria Raposo Gomes/ Rua Maria dos Santos/ Rua Luana dos Santos Bento/ Rua Rodão de Matos/ Rua Átila Raposo Gomes/ Rua Joel Matias/ Rua José Aarão/ Rua Timóteo/ Rua Av: Itapemirim/ Rodovia do Sol / R.Timoteo/Area Rural / R.Artemio/Perto da Igreja Católica / Leopoldino Rocha(Colégio) / Av.Itapemirim, R. Timoteo, Belo Horizonte, Olimpio Bianchi, Emilio Rohr, Ponte Nova, Alexandre Bernardo, Luzia Lucas, Belmiro Fernandes Figueiredo, Augusto Soares de Souza, Augusto Miranda / R. Nelcy Rocha Raposo, Eurico Sartorio, Norton Almeida, Leopoldina Fernandes da Rocha, Efrain Rodrigues, Costa Almeida, Maria Luiza Giurni, Gilberto Pereira da Rocha, Iracema Pinto de Azevedo, Catarina Fernandes da Rocha, Rodovia do Sol, Av. Atlantica, Estevão Viana/
<p>ÁREA 05 Unidade: ESF ITAIPAVA II</p>	R.Manoel Juliao/Manoel Bezerra Nunes/Rua dos Pescadores/Castro Alves/Otavio da Silva Crespo/Rui Barbosa/Luzia Lucas/Jorgelino Teixeira/Lucindo Francisco/Juvencio de Oliveira/Antonio Feliciano / R. Luzia Lucas, Antonio Luiz Alves, Arlete Tavares, Jorge Lino Teixeira de Oliveira, Herculano Mairins,Luiz Pedro Delfino, Nelvino Magalhães / R.Deleon Caetano/Mauricio de Souza Silva/Projetada/Sebastiao/ R.Albert Louzada Machado/Amaurilio Silva/São Caetano/Demezio Felix Ribeiro/Boa Vista do Sul/Deuzalina Viana de Aguiar Beco Santo Antonio/Maurilio Silva/Arleth Tavares da Cruz/ Av. Beira Mar/Itapemirim/Herculano Mairins/Nelvino Magalhaes/Jorgelino Teixeira/Salvador Louzada/Santo Agostinho/Maria Erbene/Toribio Louzada/Juiz de Fora/Antonio Cordeiro / R. Jorgelino Teixeira de Oliveira, Av. Itapemirim, R. Manoel de Souza Viana, R. dos Pescadores, Lucindo Francisco Vilela, Castro Alves, Manoel Bezerra Nunes, Jose Gomes Granato, Geraldina Alves de Oliveira, Dom Helder Câmara, Jose de Araujo Chaves, R. Projetada, Santa Helena/ R. Alexandrino Bernardo, Delmiro Fernandes, Ouro Preto, Olimpio Bianch, Emilio Rohr, Luciano Francisco Vilela, Manoel Julião, Av. Itapemirim, Rua dos Pescadores, Manoel Bezerra .
<p>ÁREA 06 Unidade: ESF CAMPO ACIMA</p>	Av.Rafael Vale dos Reis/Onecio Pinto (Uma Parte)/ R.Leorengildo da Silva/R.Carli da Silva Santos/R.Ailton Silva/R.Maria Fernandes/R.Onecio Pinto (Uma Parte) R.Clerio da Silva / Av.Rafael Vale dos Reis, R. Augusto Jacinto Bernardo, Amphiloquio Paes Batista, Apercab zona rural, R. Alfredo Jacinto Ribeiro. R. dos ciganos, Nelson Anacleto, R. Bernardo, R. Nilda Pereira / Duas Barras/Loteamento/Lopo 1/Lopo 2/Morro do Cabrito/Casinhas Populares/Area Bar do Jorginho/Av.Rafael Vale dos Reis/Walter Brito/Amaro Ismael/Fernando Gomes de Freitas/Pedro Miguel Candal/Anibal Silva Junior/Daniel Santos Pereira/Elizeu Pereira Costa/Projetada/Adonis Pinto/R.Benicio Pereira dos Santos/R.Projetada/R.Enedino/Onecio Pinto (Uma parte) / Av. Rafael Vale dos Reis/Dulceli Jacinto dos Santos/Francelino Rocha/Joaquim Miranda/Quinto Dutra/Beco dos Silvas/Rod.Safra Marataizes/R.Maria Fernandes
<p>ÁREA 07</p>	Gomes/Maragua



LOCAIS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS
Unidade: UBS GOMES	
ÁREA 07 Unidade: ESF ITAÓCA	Itaoca - casas populares/R. José Peçanha, São João Del Rei, Caetano Neto, Bonfim, Juliana Santos Peçanha, Luminata Alves Peçanha, Jose Cardoso, Donario Peçanha, Roberto Peçanha, Timoteo de Andrade, João Manoel Francisco, Av. Itapemirim, Valmir Magalhães / R. Edison Caetano Paes, Edjalma Ferreira, Bom Jesus, Arthur Menergado, Mariana Ferreira, Rua Bonfim, Custodio Oliveira Ferreira, Carlos Meireles, Jose Meireles, Adelio Santos, Benedito Marciano Coimbra, Flavio de Oliveira Silva, Angela Souza Leal, Av. Mauricio Souza e Silva, R. Elizangela Marvila, Eurides Cezario Miranda, Antonio Miranda, Projetada/ R. da Mata, Santa Rosa, São José, Av. Itapemirim, R. Maria Cintra Contaifer, Constituinte, Jose Lima, Lirio dos Vales, R. Projetada/ Av. Itapemirim, R. Heitor Cardoso, Vinicius de Moraes, João Venâncio, Erotildes Gomes de Souza, Santa Rosa, Dalva Lima de Oliveira, Manoel Lopes, Projetada 1, Projetada 2 e Projetada 3, Av. Mauricio de Souza e Silva, R. Ulices Guimarães /R. Ademir Cardoso, Nelsa Dantas, Sebastião de Almeida, Imigrantes, Joarez Louzada, Sol Nascente, Robson Rosario França, João Batista Lima, Walmir Garcia Paiva, Rosalina Maria Alves, Donario Peçanha, Jamil Simão, Francisco Flourencio do Nascimento, Antonio Gomes Ferreira, Mauricio de Souza Silva, Dinowalde Rodrigues Peçanha, Abel Alves Peçanha, Deleon Caetano, Ruas Projetadas/ R. Bonfim, Joacima, Av. Mauricio de Souza, R. Caratinga, Dourados, Ruth Alvim Madela, São Paulo, Conceição Alves, Raimunda Nunes, Aurora Gomes Ferreira, Vilson Mousselim, Santilha Marvila, Cecilia Marvila, Rua da Praça/ Itaoca / Joacima até R. Alda Ozorio / Rua Bom Jesus (Pousada Vilage) ate Rua Bonfim / R. Aurelio Feliciano, Dercilia Gomedede, Luiz Vermelho, Projetada 1, Amphiloqui Moreira, Pedra Azul, Anezia Vidal, Santa Marta, Rua do Sol, Wiltran Moreira, Muriaé, Cataguases, Verdes Mares, R. da Prata, Zildo Correa, Rosalina Alves, Abel Alves Peçanha, Dinowalde Rodrigues Peçanha Jr, Ivan Rodrigues, R. dos Imigrantes, Sebastião Almeida, Areias Neto, Garcia, Denario Peçanha, Av. Itapemirim, Waldomiro Peçanha, Jose Peçanha/ Posto de Gasolina até a loja Marcon / Itaoca /
ÁREA 08 Unidade: ESF GARRAFÃO	Corrego do Ouro de Cima/Corrego do Ouro 3/ R. Principal/R. Antonio Matias / Garrafão / Barbados / Parte do Corrego do Ouro/Garrafão / R. São Jorge/ R. da Balança/R. Principal/R. Projetada / Coabe/Coqueiros /Paineras/Casinhas Proximas a Barbados/Corrego do Ouro 01 - Centro/
ÁREA 09 Unidade: ESF MARIA DA PENHA EQUIPE II	Rua Hortência/ Rua Adália/ Rua Girassol (os dois lados desta rua até a casa da Raquel Oliveira/, lado esquerdo até a casa da Fátima Setime)/ Rua Orquídea (os 2 lados até o Waldeir Silva)/ Rua Azaléia (Lado direito da subida)/R. do SAAE, Crisanto de Araujo, Padre Otavio, Fazenda Queimada, Argentino Fonseca, Melchiades Felix de Souza, Renato Gomes do Nascimento, Arialdo Soares, Ivan Ferreira Muqui, Adiles Andre Leal, Walfredo Paiva Sobrinho, Praça Domingos Jose Martins, Padre Amancio, João Bichara, Amphiloquio de Moreno/Rua Aullus Vasconcelos/ Rua Joubert Ayub/ Rua Bom Pastor/ Rua Luciano Leal da Cunha/ Rua Francisco Henrique / Rua Althamiro de Oliveira e Rua Azaléia (Lado Esquerdo) /Rua Girassol (lado direito da escada e lado esquerdo do bar do Vilmario até a Igreja Assembléia)/ Rua Primavera/ Rua Rosa Branca/ Rua Lirio do Campo/ Rua das Orquídeas (do lado esquerdo do escadão até o final desta rua)/ Rua Açucena (somente o lado da escadaria até a última casa)/ Rua Padre Leandro (Subida do Cemitério)/ Rua Xandico/ Rua Professor Quinquina de Araújo/ Rua Primeiro de Maio/ Rua José da Silva Fraga / Rua Henrique Freire/ Rua Valdeir Silva./Rua Argentino Fonseca (começa no bar da Nevinha e termina na beira do rio)/ Rua Santo Antônio (começa na pracinha do Arraial e termina no campo de futebol)/R. Orquídea, Girassol, Assuncena, Projetada, AV. Integração, R. das Acacias
ÁREA 010 Unidade: ESF RETIRO	Retiro e Palmital / Ilha do Gato e Ilha do Leandro / Bom Sera / Beira Rio e Limão / Retiro e Vargem Grande / Palmital / Pedrinhos e Piabanha do Norte / Santo Amaro/ Bom Sera e Santo Amaro/ Afonsos e Limão / Fazenda Velha
ÁREA 011 Unidade: ESF MARIA DA PENHA EQUIPE I	Centro / Jardim Paulista 1 /Candeus /Jardim Paulista 2 /Parte de cima do Namitala 1/ Namitala 1
ÁREA 012 Unidade: ESF JOACIMA	R. da Linha/Dona Moça/Santa Rosa/São Jose/Heitor Cardozo/Vinicius Moraes/Rua do Piaui/Santa Barba/Projetada/R. Bonfim/Vanderlei Alves/Cecilia Marvila/Sebastiana Alves/Joacima/Av. Mauricio de Souza e



LOCAIS DE TRABALHO	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS
	Silva/Nelson Vieira da Paz/Projetada/Muritioca / R.Bonfim/Parte de Joacima/ R.Projetada 6/Angelina/Juscelino Kubitschek/R.Goiania/Argentino Feliciano/ R. Valentina Rosa de Oliveira, Boas Novas, Bom Jesus, Dona Moça, Rua Projetada

- 3.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo público, para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, e que tomarem posse nos termos deste edital, deverão manter residência no respectivo endereço “**locais de trabalho**” conforme relacionados no item 3.2, sob pena de serem exonerados.
- 3.4. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 3.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente edital, observado a área de abrangência (local de trabalho) especificado no item 3.2, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.
- 3.5. As descrições das **atribuições dos cargos** são as constantes no **ANEXO IV** deste edital.
- 3.6. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 3.1. No entanto, o candidato deverá comprovar todas as exigências/requisitos descritos neste edital até a data da sua contratação.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 4.1. O cronograma do processo seletivo público descrito neste edital, juntamente com suas respectivas datas e locais de realização, está detalhado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do edital de abertura do processo seletivo público.	13/11/2024	Às 14 horas.	Site do IDESG ¹
Período para impugnação ao edital de abertura.	14/11/2024 a 15/11/2024	0h01min do dia 14/11/2024 às 23h59min do dia 16/11/2024.	Site do IDESG ¹
Parecer às impugnações ao edital de abertura.	18/11/2024	às 18 horas.	Site do IDESG ¹ (área de candidato)
Período para REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .	19/11/2024 a 03/12/2024	0h01min do dia 19/11/2024 às 18h00min do dia 03/12/2024.	Site do IDESG ¹
Período para emissão da segunda via do boleto bancário.	19/11/2024 a 05/12/2024	0h01min do dia 19/11/2024 às 18h00min do dia 05/12/2024.	Site do IDESG ¹
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição.	19/11/2024 a 20/11/2024	0h01min do dia 19/11/2024 às 23h59min do dia 20/11/2024.	Site do IDESG ¹
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição.	21/11/2024	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	22/11/2024	0h01min às 23h59min do dia 22/11/2024.	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e resultado final dos pedidos de isenção.	26/11/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Período para solicitação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial para as provas objetivas.	19/11/2024 a 03/12/2024	0h01min do dia 19/11/2024 às 18h00min do dia 03/12/2024.	Site do IDESG ¹
Período para solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas.	19/11/2024 a 03/12/2024	0h01min do dia 19/11/2024 às 18h00min do dia 03/12/2024.	Site do IDESG ¹
Data limite para o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.	05/12/2024	Horários de funcionamentos das instituições bancárias, correspondente ou serviços bancários na internet.	Qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou serviço bancário na internet.
Publicação do edital de CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .	12/12/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo seletivo público nº 001/2024



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Resultado das inscrições deferidas para Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial.	12/12/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Resultado das inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas.	12/12/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Período de recurso quanto ao edital de confirmação das inscrições.	13/12/2024 a 15/12/2024	0h01min do dia 13/12/2024 às 23h59min do dia 15/12/2024.	Site do IDESG ¹
Período de recurso das inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e solicitação de Atendimento Especial.	13/12/2024	0h01min às 23h59min do dia 13/12/2024.	Site do IDESG ¹
Período de recurso das inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas.	13/12/2024	0h01min às 23h59min do dia 13/12/2024.	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente a confirmação das Inscrições.	17/12/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente às inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) e Atendimento Especial.	17/12/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente Inscrições para concorrer às vagas reservadas aos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas.	17/12/2024	a partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Impressão do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO) das provas objetivas.	10/01/2025 a 19/01/2025	0h01min do dia 10/01/2025 às 23h59min do dia 19/01/2025.	Site do IDESG ¹
Acerto de dados cadastrais incorretos do COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	10/01/2025 a 15/01/2025	0h01min do dia 10/01/2025 às 23h59min do dia 15/01/2025.	Via e-mail ²
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Aplicação das PROVAS OBJETIVAS de múltipla escolha para todos os cargos.	19/01/2025	08h30min às 11h30min 13h30min às 16h30min (Anexo III do Edital)	Local e Horário determinado no cartão de inscrição.
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva.	19/01/2025	A partir das 19 horas	Site do IDESG ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos preliminares das provas objetivas.	20/01/2025 a 21/01/2025	0h01min do dia 20/01/2025 às 23h59min do dia 21/01/2025.	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos dos gabaritos preliminares e divulgação dos gabaritos definitivos.	04/02/2025	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da Prova Objetiva.	05/02/2025	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação da imagem do cartão resposta da prova objetiva.	05/02/2025	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto resultado preliminar das provas objetivas.	06/02/2025 a 07/02/2025	0h01min do dia 06/02/2025 às 23h59min do dia 07/02/2025.	Site do IDESG ¹
Divulgação do julgamento dos recursos do resultado preliminar da prova objetiva.	11/02/2025	A partir das 16 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do RESULTADO FINAL da Prova Objetiva	11/02/2025	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS	DATAS/PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAIS
(para todos os cargos, observado os itens deste edital)			
PERÍODO PARA INFORMAÇÃO DOS TÍTULOS (FORMULÁRIO ONLINE)	12/02/2025 a 17/02/2025	0h01min do dia 12/02/2025 às 23h59min do dia 17/02/2025.	Site do IDESG ¹
Data limite para o envio dos títulos	18/02/2025	Sedex/Correio	Endereço do IDESG ³
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da pontuação da prova de títulos.	27/02/2025	a partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Período de interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos.	28/02/2025 a 01/03/2025	0h01min do dia 28/02/2025 às 23h59min do dia 01/03/2025.	Site do IDESG ¹



DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATAS/ PRAZOS	HORÁRIOS	LOCAL
Publicação do julgamento dos recursos ao resultado preliminar da prova de títulos.	05/03/2025	a partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Divulgação do Resultado Final da prova de títulos.	05/03/2025	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO para entrevista para confirmação dos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas inscritos para reserva de vagas.	06/03/2025	a partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Realização da entrevista dos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas inscritos para reserva de vagas.	09/03/2025	Horário determinado no edital de convocação.	Local determinado no edital de convocação
Divulgação do resultado da entrevista para confirmação dos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas inscritos para reserva de vagas.	10/03/2025	A partir das 18 horas	Site do IDESG ¹
Período de Interposição de Recursos do resultado da entrevista para confirmação dos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas inscritos para reserva de vagas.	11/03/2025	0h01min às 23h59min do dia 11/03/2025	Site do IDESG ¹
Publicação do julgamento dos recursos referente ao resultado da entrevista para confirmação dos candidatos Pretos, Pardos e/ou Indígenas inscritos para reserva de vagas.	13/03/2025	A partir das 17 horas	Site do IDESG ¹
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo seletivo público.	14/03/2025	a partir das 18 horas.	Site do IDESG ¹

¹ Site do IDESG: idesg.org.br

² [FORMULÁRIO DE CONTATO / e-mail: seletivos@idesg.org.br](mailto:seletivos@idesg.org.br)

³ Endereço do IDESG: Av. Manoel Alves de Siqueira, s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site idesg.org.br no período previsto no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 4.1 deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelos sites idesg.org.br e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e aceite quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados para efetiva execução do processo seletivo público, sejam em listagens e resultados derivados dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando sua divulgação em específico o seu nome e aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.5.1. Acessar a página do processo seletivo público por meio do endereço eletrônico idesg.org.br, clicar no botão “INSCREVA-SE”, informar seus dados de acesso, e caso não seja cadastrado, realizar o cadastro;
 - 5.5.2. Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
 - 5.5.3. Escolher o cargo com atenção, em conformidade com os cargos relacionados no item 3.1 deste edital;
 - 5.5.4. Realizar sua inscrição conforme instruções contidas no formulário de inscrição, no período especificado no cronograma do processo seletivo público, constante neste edital.

- 5.6. No término do envio do formulário de inscrição, automaticamente será gerado o documento (BOLETO BANCÁRIO) para pagamento do valor de inscrição, que será gerado exclusivamente pelo **Banco do Banestes** em nome da **Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES**, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento.
- 5.7. O **VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para todos os cargos**, será: **R\$ 70,00 (setenta reais)**
- 5.8. A taxa deverá ser paga por meio de **BOLETO BANCÁRIO** conforme descrito no item 5.6, durante o período indicado no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 4.1 deste edital.
- 5.8.1. Caso seja necessário, o candidato poderá emitir a **2ª via de seu boleto bancário** observado período especificado no cronograma do processo seletivo público, constante no Item 4.1 deste edital.
- 5.9. No momento do pagamento do boleto bancário, o candidato deve verificar cuidadosamente todos os seus dados cadastrais, assim como os dados no comprovante de pagamento. Inscrições e/ou pagamentos que não puderem ser identificados devido a erros nas informações fornecidas pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos. Não serão aceitas reclamações ou solicitações de correção após o pagamento.
- 5.10. Em hipótese alguma será efetuado devolução da taxa de inscrição, independentemente de o valor pago ter sido superior, inferior, duplicado, extemporâneo ou referente a cargos com o mesmo período de prova. Esta regra se aplica também em casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento da inscrição. A única exceção ocorre em caso de cancelamento do processo seletivo público ou extinção do cargo, quando a devolução será feita conforme os procedimentos e prazos definidos pela Comissão Organizadora do Processo seletivo público.
- 5.10.1. Na hipótese de não realização do processo seletivo público, a devolução da taxa de inscrição somente será efetuada para o próprio candidato.
- 5.11. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento ou deferimento do pedido de isenção de taxa.
- 5.11.1. A relação das inscrições confirmadas será divulgada através do **EDITAL DE CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, observado o cronograma do processo seletivo público, constante no Item 4.1 deste edital.
- 5.11.2. Após a divulgação do edital de confirmação das inscrições, o candidato poderá retirar o seu **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, observado o item 10 deste edital.
- 5.11.3. Caso o nome do(a) candidato(a) não conste do edital de confirmação das inscrições, o candidato disporá do período para peticionar recurso, previsto no cronograma do processo seletivo público, através de “botão” específico que estará disponível na página do processo seletivo público acessível através do endereço eletrônico idesg.org.br, alegando os motivos pelo qual seu nome não consta da lista de inscrições homologadas. Decorrido este prazo, o requerimento de inscrição será considerado nulo ou inválido.
- 5.12. Não serão aceitos pagamentos recebidos por outros meios além daquele descrito no item 5.6, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 5.13. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.
- 5.14. As inscrições relativas aos boletos bancários não pagos até a data prevista neste edital estarão automaticamente **canceladas**.
- 5.15. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária em nome do beneficiário, sendo que o simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 5.16. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 5.17. No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas neste edital, preenchendo corretamente o cadastro eletrônico, e processar sua inscrição que constará de declaração de inteiro conhecimento e aceitação das normas e exigências

estabelecidas neste Edital, sob pena de nulidade, dispondo ao instituto organizador do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

- 5.18. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste edital, nem tampouco inscrições em caráter condicional.
- 5.19. O IDESG e a Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES não se responsabilizam por inscrições via Internet que não sejam recebidas devido a problemas técnicos, como falhas nos computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados. Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição e efetue o pagamento com a devida antecedência para evitar quaisquer contratemplos.
- 5.20. **O encerramento das inscrições e o pagamento do boleto bancário se dará conforme previsto no cronograma do processo seletivo público, cientes de que pagamentos efetuados após a data fixada para término não serão considerados para efeitos de confirmação de inscrição sob qualquer condição ou pretexto.**
- 5.21. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o site idesg.org.br, acessar o *link* do respectivo processo seletivo público e acionar o serviço “Área do candidato”, e caso detecte erro deve solicitar a devida correção dos dados, conforme previsto no cronograma do processo seletivo público.
- 5.22. O candidato **não** poderá proceder à alteração dos seguintes dados em seu cadastro: seu nome, seu CPF, o nome da mãe e o cargo para o qual concorre, os demais dados poderão ser alterados utilizando o link disponível no site idesg.org.br durante o período de inscrição.
- 5.23. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como estará ciente das exigências e condições previstas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
- 5.24. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar o cargo para o qual deseja concorrer. É permitido inscrever-se em mais de um cargo, desde que o **cronograma de provas** descrito no **ANEXO III** seja respeitado. Este cronograma detalha a divisão dos cargos por turno e deve ser consultado para garantir que todas as etapas do processo seletivo público sejam realizadas conforme previsto para os cargos escolhidos.
- 5.24.1. No caso de haver duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo horário e local de realização da prova, o candidato deverá optar em realizar a prova para apenas uma de suas inscrições, sendo as demais inscrições do candidato consideradas como ausência.
- 5.24.2. O IDESG e a Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES não se responsabilizarão por eventuais conflitos nas datas e horários das provas ou outras atividades em qualquer uma das etapas do processo seletivo público, sendo exclusivamente responsabilidade do candidato observar o **cronograma de provas** descrito no **ANEXO III**.
- 5.25. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.26. Os candidatos aprovados em dois cargos, no ato da contratação, deverão observar o disposto no Art. 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII da Constituição Federal.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo público ora divulgado, **para somente 01 (um) cargo**, os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram na hipótese prevista no Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda).

- 6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022 (destinada a candidatos registrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou pertencentes a famílias de baixa renda), o candidato deverá:**
- a) Selecionar o item específico da sua solicitação no período estipulado no cronograma do processo seletivo público, constante no item 4.1 deste edital;
 - b) Indicar no momento da inscrição sua intenção, informando, obrigatoriamente, o **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico;
- 6.2.1. Serão indeferidos os Número de Identificação Social (NIS) que apresentem as seguintes situações:**
- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
 - b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
 - d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.
- 6.2.2. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.**
- 6.2.3. Após a efetivação da solicitação de isenção, não serão aceitos pedidos de correção ou alterações do Número de Identificação Social (NIS) durante o período de recursos, caso tenham sido digitados erroneamente. Portanto, é crucial verificar cuidadosamente os dados informados antes de submeter a solicitação.**
- 6.2.4. A verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição será confrontada com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SISTAC, sendo que para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, é necessário:**
- a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;
 - b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;
 - c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
 - d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar total de até três salários-mínimos;
 - e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
 - f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.
- 6.3. O preenchimento do requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando esta, sujeita à análise e deferimento nos termos do presente edital.**
- 6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo público, além da aplicação das demais sanções legais.**
- 6.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax e/ou via correio eletrônico (e-mail).**
- 6.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada para o sistema do IDESG.**
- 6.7. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.**
- 6.8. O resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no período previsto no cronograma do processo seletivo público, conforme detalhado no Item 4.1 deste edital, pela internet no site idesg.org.br.**
- 6.9. Do indeferimento previsto no item 6.11 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo público, conforme detalhado no Item 4.1 deste edital.**
- 6.10. Não serão aceitos envios de documentos durante o período de recurso. Portanto, verifique cuidadosamente se todas as informações solicitadas em seu cadastro estão corretas.**

- 6.11. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem **INDEFERIDOS** deverão acessar a página do processo seletivo público por meio do site idesg.org.br, clicar no botão "**INSCREVA-SE**", selecionar o cargo desejado, imprimir o boleto bancário, e efetuar o seu pagamento, conforme descrito nos subitens 5.6 e 5.8 deste edital.
- 6.12. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e **não** emitir o boleto e realizar o pagamento da inscrição, conforme estabelecido no item anterior e dentro do prazo estipulado, não será considerado inscrito no processo seletivo público.

7. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 7.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas inicialmente neste Processo seletivo público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade à pessoas com deficiência, conforme os termos dispostos na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.
- 7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.
- 7.4. A ordem de nomeação das vagas reservadas às **pessoas com deficiência** (PcD) seguirá da seguinte forma: a primeira vaga destinada às pessoas com deficiência será a 5ª vaga, no caso de mais vagas, as reservas seguintes corresponderão à 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente.
- 7.5. Para cargos com menos de 05 (cinco) vagas disponíveis, candidatos classificados na reserva para Pessoas com Deficiência (PcD) constarão em lista de cadastro de reserva e serão convocados somente se surgirem vagas durante a validade do processo seletivo público.
- 7.6. Não havendo candidatos com deficiência classificados em número suficiente para suprir todas as necessidades de designação de vagas indicadas neste edital e as que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência.
- 7.7. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.8. Não serão considerados como pessoas com deficiência os portadores de distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 7.9. O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 7.10. A inscrição para as designações reservadas conforme descrito no item 7 deste edital seguirá as diretrizes estabelecidas no item 5 do mesmo, exigindo que o candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, siga as seguintes instruções:
- Selecione a opção "pessoa com deficiência" no formulário de inscrição;
 - Especifique o tipo de deficiência conforme indicado no laudo médico (CID);
 - Enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico com as informações e disposições descritas no subitem 7.11 deste edital.
- 7.11. O **LAUDO MÉDICO** deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, e deve conter as seguintes informações:

- a) **Identificação do Paciente:** constar o nome completo do candidato;
 - b) **Assinatura e Identificação do Profissional:** No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - c) **Descrição da Deficiência:** A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - d) **Data e Validade do Laudo:** Data da emissão do laudo e, se aplicável, o período de validade do mesmo.
 - e) O laudo médico deverá estar redigido em letra legível preferencialmente digitado;
 - f) A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de e órteses, próteses ou adaptações;
 - g) No caso de **deficiente auditivo**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente;
 - h) No caso de **deficiente visual**, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente;
 - i) A **DEFICIÊNCIA VISUAL PARCIAL**, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - j) ser expedido no prazo máximo de até **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
- 7.12. O candidato que se declarar como deficiente e **NÃO** anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, observado as informações constantes no item 7.11, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição e reiniciar o processo de inscrição.
- 7.13. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.
- 7.14. A validade do laudo médico, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 7.15. O laudo que não atender às exigências contidas neste edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 7.16. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no cronograma do processo seletivo público, constante no item 4.1 deste edital.
- 7.17. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 7.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDESG.
- 7.19. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 7.20. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 7.21. É de responsabilidade da pessoa com deficiência observar, quando da escolha do cargo, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova relativa ao cargo a que pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da etapa prática em função de não atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital.
- 7.22. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para posse deverá, obrigatoriamente, apresentar o laudo original, nos termos exigidos neste edital, juntamente com os demais documentos exigidos no ato da convocação para posse no cargo.
- 7.23. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida, se necessário, pela Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES.
- 7.24. O candidato classificado em ambas as listas "PcD e Ampla Concorrência", quando for convocado por meio de qualquer uma delas, perderá automaticamente o direito à nomeação advinda da outra lista, não havendo nova convocação.

- 7.25. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), será divulgada no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do processo seletivo público.
- 7.26. Do resultado de indeferimento previsto no item 7.25 caberá recurso no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo público, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.27. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDESG. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 7.28. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 7.29. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
- 7.30. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 7.31. O IDESG e a Comissão Coordenadora do Processo seletivo público, poderão a qualquer tempo, efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
- 7.32. O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do processo seletivo público, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.
- 7.33. O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser exonerado.
- 7.34. Caso o candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 16.2, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

- 8.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público, ficam reservadas aos negros **20% (vinte por cento)** e, aos indígenas, **5% (cinco por cento)**, providas na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023.
- 8.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos dos termos do art. 3º, § 3º da Lei Estadual nº 12.010/2023.
- 8.3. Para concorrer as vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas, se autodeclarando preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do regulamento.
- 8.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.
- 8.5. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo público.
- 8.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.



- 8.7. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, pardos ou indígenas na forma da Lei Estadual nº 12.010/2023, será divulgada na página do processo seletivo público acessível através do site idesg.org.br, conforme previsto no cronograma do processo seletivo público.
- 8.8. Detectada a falsidade da declaração apresentada, será o candidato eliminado do processo seletivo público e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.9. A publicação do resultado final do processo seletivo público será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive os candidatos classificados para reserva de vagas para pretos, pardos ou indígena, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 8.10. O candidato classificado em ambas as listas “pretos, pardos ou indígena, PcD e ampla concorrência”, quando for nomeado por meio de qualquer uma delas, perderá automaticamente o direito à nomeação advinda da outra lista, não havendo nova nomeação.
- 8.11. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
- 8.12. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.
- 8.13. Em cada uma das fases do processo seletivo público, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência.
- 8.14. Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena, posteriormente classificado.
- 8.15. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 8.16. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por especialidade e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

8.17. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS.

- 8.17.1. Os candidatos que se autodeclararam como pessoas pretas, pardas ou indígenas no momento da inscrição e forem aprovados em todas as etapas do processo seletivo público serão convocados, por meio de edital, para a realização do procedimento de heteroidentificação. O edital informará o local, a data e o horário da avaliação, que ocorrerá conforme a data prevista no cronograma do processo seletivo público. A heteroidentificação servirá para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.17.2. O procedimento de verificação será realizado de forma presencial e conduzido por uma comissão avaliadora, composta por 3 (três) membros, constituída pelo IDESG, especificamente para este fim, composta por profissionais capacitados para assegurar a precisão e a conformidade das informações fornecidas pelos candidatos.
- 8.17.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração por meio do reconhecimento do indivíduo como negro.



- 8.17.4. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.
- 8.17.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processo seletivo públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 8.17.6. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 8.17.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição de preto ou pardo quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- 8.17.8. O procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração será filmado e seu registro poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento será eliminado do processo seletivo público).
- 8.17.9. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista:
- Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - Não será permitido o uso de maquiagem;
 - Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
 - Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.
- 8.17.10. O candidato, para realizar o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar:
- Um documento de identificação, desde que dentro do prazo de validade, com foto e que não seja digital (não serão aceitos documentos em formato digital).
 - AUTODECLARAÇÃO Étnico-Racial**, constante no **ANEXO V** deste edital, devidamente preenchida e assinada, no caso de candidato na condição de pessoa preta ou parda.
 - AUTODECLARAÇÃO de Pertencimento Étnico**, constante no **ANEXO VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada, no caso de candidato na condição de pessoa indígena.
- 8.17.11. O candidato que não comparecer à entrevista em dia, horário e na forma determinados pelo edital de convocação, ainda que comparecendo, e não portar documento de identidade oficial com foto, conforme previsto neste edital, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos pretos e pardos do processo seletivo público, configurando na lista de ampla concorrência.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato que necessitar de **atendimento especial** para a realização das provas previstas, deverá indicar no campo reservado durante a realização da inscrição, a natureza da necessidade dos recursos especiais, justificando de forma clara os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem os atendimentos devidamente preparados.
- 9.2. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas objetivas e discursivas devem solicitar esse atendimento no ato da inscrição e enviar o **laudo médico** conforme as especificações do item 7.11, sob pena de não ser disponibilizado o auxílio desejado.

- 9.3. O candidato que necessitar de qualquer **ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá selecionar a opção no momento de realização de inscrição, e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o **LAUDO MÉDICO** (documento original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, compatível com a sua necessidade.
- 9.4. Tendo em vista que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto previamente, nos moldes do subitem 9.3 deste Edital.
- 9.5. **O candidato que não anexar o laudo médico em formato PDF, com no máximo 2 MB, não terá sua inscrição concluída, devendo, portanto, desmarcar a opção no formulário de inscrição ou reiniciar o processo de inscrição.**
- 9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 9.7. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.8. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- 9.9. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 9.10. Os arquivos relativos às digitalizações quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.11. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de **TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, deverá enviar nos termos do subitem 9.3, no ato da inscrição, o parecer do especialista, sob pena de não ser disponibilizado provas com tempo adicional.
- 9.12. A concessão de tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
- 9.13. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso, ou qualquer outra necessidade que seja.
- 9.14. Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

9.15. DA CANDIDATA LACTANTE

- 9.15.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 9.15.2. **A candidata deverá enviar, via upload, no momento da solicitação do atendimento, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.**
- 9.15.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido no ato de inscrição, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo Médico, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 9.15.3. É de responsabilidade exclusiva da candidata lactante verificar se a documentação foi devidamente enviada/anexada no sistema, e se os documentos carregados na tela estão corretos, sendo que, após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação, correção de dados ou de documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

- 9.15.4. Os arquivos relativos às digitalizações deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, e quando ilegíveis serão desconsiderados.
- 9.15.5. Os documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- 9.15.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.
- 9.15.7. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDESG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 9.15.8. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 9.15.9. A pessoa acompanhante deverá colocar no envelope porta-objeto todos os equipamentos eletrônicos e relógio (eletrônico ou analógico) devendo o envelope permanecer lacrado até a saída da mesma do local de prova.
- 9.15.10. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 9.15.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 2019.
- 9.15.10.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

9.16. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

- 9.16.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.
- 9.16.2. **O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:**
- Foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), o arquivo deverá estar em formato PDF;
 - Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 10.2.1 deste Edital, o arquivo deverá estar em formato PDF.
- 9.16.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.
- 9.16.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.
- 9.17. O atendimento a todas as solicitações de condições especiais para a realização das provas estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação. Os resultados da análise das solicitações serão divulgados no site idesg.org.br, conforme descrito no cronograma do processo seletivo público, constante no anexo I deste edital.
- 9.18. O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, sendo que após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 9.19. O candidato que fornecer informações falsas em sua solicitação de atendimento especial será excluído do processo seletivo público em qualquer fase e poderá ser sujeito a sanções civis e criminais pelas consequências de suas ações.

10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CARTÃO DE INSCRIÇÃO)** é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, e estará à disposição para impressão na página do processo seletivo público, acessível através do site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no cronograma do processo seletivo público previsto no item 4.1 deste edital.
- 10.2.** Para o acesso ao local de prova (sala de aplicação) o candidato deverá apresentar o **Documento de Identidade original**, de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL, sob pena de não poder adentrar na sala para realizar a prova.**
- 10.2.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).
- 10.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE EM NENHUMAS DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (**modelo eletrônico**) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.3.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **10.2.1** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 10.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (boletim de ocorrência), expedido há, no máximo, **noventa dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
- 10.5.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 10.6.** O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.7.** Não será enviado o cartão de inscrição do candidato para o endereço ou e-mail constante do cadastro, os comprovantes definitivos de inscrição dos candidatos deste processo seletivo público estarão à disposição no site www.idesg.org.br, na data e horário previsto no cronograma do processo seletivo público, previsto no item 4.1 deste edital.
- 10.8.** Para retirá-lo o candidato deverá acessar a página do IDESG, escolher o processo seletivo público no qual está inscrito e clicar no "botão" **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e realizar a impressão do cartão.
- 10.9.** O candidato poderá imprimir o **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** e portá-lo no dia de realização das provas, para facilitar a identificação do local de prova.
- 10.10.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.11.** É obrigação do candidato, conferir no **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**, seu nome, o cargo, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, detectado posteriormente, o candidato deverá comunicar imediatamente o IDESG para a devida correção, através do telefone (28) 99920-0499 ou pelo e-mail

seletivos@idesg.org.br conforme previsto no cronograma geral do processo seletivo público, sob pena de nulidade dos atos que porventura possam causar lesão aos demais candidatos.

11. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1. O processo seletivo público será realizado em **02 (duas) etapas**, observado o seguinte:

	DESCRIÇÃO	CARGOS	CARÁTER
Etapa 01	Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório
Etapa 02	Prova de Títulos	Todos os cargos	Classificatório

12. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 12.1. A prova objetiva será aplicada para todos os candidatos com inscrições deferidas, observado o conjunto de prova objetiva, que será elaborada com base no conteúdo programático, contido no **ANEXO II** deste Edital.
- 12.2. O **CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA** constará de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha para todos os cargos conforme descrito no **ANEXO I**, com **04 (quatro) alternativas** imediatamente abaixo de cada uma delas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão de respostas que deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato**.
- 12.3. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme conjunto de provas descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 12.4. Os conteúdos que poderão ser abordados na prova objetiva são os constantes no **ANEXO II** deste edital, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- 12.5. O **CONJUNTO DE PROVA OBJETIVA** valerá **100 (cem) pontos**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 12.6. Será considerado **HABILITADO e/ou CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto de prova objetiva**.
- 12.7. Os pontos **do conjunto de prova objetiva** que será apurado da seguinte forma:

$$SPO = \sum p$$

Onde:

SPP0 = Soma dos pontos da prova objetiva;

P = Ponto obtido em cada questão da prova objetiva.

- 12.8. Somente concorrerão à **demais etapas**, observado a descrição contida no item 11 deste edital, os candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva, observado o especificado no item 12.6, constante neste edital.
- 12.9. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima prevista no item 12.6 estarão automaticamente, eliminados do presente processo seletivo público.

13. NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 13.1. As provas objetivas serão realizadas preferencialmente no município de Itapemirim/ES, com data **PREVISTA** no cronograma do processo seletivo público, observado o cronograma de realização das provas, conforme **ANEXO III**, com **duração máxima de 03 (três) horas para todos os cargos** constante no item 3.1 deste edital, em cada turno.
- 13.2. A aplicação das provas será realizada preferencialmente no município de Itapemirim/ES, desde que haja disponibilidade de locais adequados para realização. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados no município de Itapemirim/ES, o IDESG se reserva o direito de realizar as provas em outros municípios da região; não



assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

- 13.3. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDESG, que por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior, o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas.
- 13.4. **O dia, local, nº da sala e horário de início das provas objetivas, serão definitivamente apontados no cartão de inscrição de cada candidato**, que será disponibilizado na data prevista no cronograma do processo seletivo público.
- 13.5. Recomendamos ao candidato o comparecimento ao seu local de prova com, pelo menos 60 (sessenta) **minutos de antecedência do início das provas**, munidos de caneta esferográfica transparente de cor AZUL ou PRETA, exclusivamente para o preenchimento do cartão de respostas, cientes de que não será permitida a entrada após o horário de início e sem a apresentação do documento de identidade, conforme subitem 10.2.1, que deverá ser apresentado ao fiscal de sala, conferido e imediatamente devolvido.
- 13.6. Durante a realização da prova, os candidatos devem apresentar documentos de identificação físicos para assinatura na lista de presença. Nesse momento, **não** será permitido o acesso a aparelhos eletrônicos, portanto, não serão aceitos documentos digitais de identificação.
- 13.6.1. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:
- Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
 - Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.
- 13.6.2. O IDESG se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.
- 13.7. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo IDESG, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos, como relógios e óculos escuros.
- 13.7.1. **Caso o telefone celular mesmo dentro do envelope porta-objetos produza algum som o candidato será eliminado do processo seletivo público.**
- 13.7.2. O candidato que tenha no telefone celular alarme por causa de problemas de uso de medicação, ou outro motivo, deverá ao entrar na sala informar e entregar o envelope porta-objetos ao fiscal para que o mesmo possa ser encaminhado à sala de coordenação e ao despertar, o candidato será conduzido a coordenação para que possa fazer uso de sua medicação.
- 13.8. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- 13.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade. Após assinar a lista de presença e instalado em sala de provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 13.10. Após o fechamento dos portões, **observado o horário constante do cartão de inscrição**, não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese, sendo eliminado deste processo seletivo público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 13.11. Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser **ELIMINADO** do processo seletivo público:
- Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo público;

- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, apostila, revista, folheto, tabelas, tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
 - c) Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos e/ou similares tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, etc., ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - d) Não será permitida a utilização de bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
 - e) Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas;
 - f) Não será permitido utilizar ou portar aparelho telefônico e celular fora do envelope porta-objetos;
 - g) Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) O IDESG recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens anteriores.
- 13.12. O instituto organizador não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 13.13. Será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo público em qualquer fase, o candidato que:
- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - b) Deixar de assinar a lista de presença antes de adentrar à sala de aplicação das provas.
 - c) Utilizar durante o período de realização das provas alguns dos equipamentos descritos no item 13.11;
 - d) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
 - f) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, pendrive, etc., ou que se comunicar com outro candidato;
 - g) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões exceto nas situações previstas neste edital;
 - k) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - l) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - n) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - o) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo;
 - p) Recusar-se a prestar esclarecimentos, quando solicitado, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas do processo seletivo público, na verificação de denúncias;
 - q) Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas;
 - r) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.



- 13.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.
- 13.15. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.
- 13.16. É responsabilidade exclusiva do candidato transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas **que será o único documento válido para a correção da prova objetiva**, bem como a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, proceder a assinatura e a marcação das respostas no seu cartão de respostas (gabarito), arcando com os prejuízos advindos de seus erros. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 13.17. Fica o candidato ciente que será atribuída **NOTA ZERO** à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda ou rasura, preenchido por outro instrumento que não seja **caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente**, mais de uma resposta assinalada, nenhuma resposta assinalada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 13.18. O preenchimento do cartão de respostas (prova objetiva) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão resposta e na capa do caderno de provas.
- 13.19. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 13.20. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão de respostas (prova objetiva), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O candidato deverá colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.
- 13.21. O cartão-resposta será lido por processo de imagem OCR (Reconhecimento óptico de caracteres) e qualquer dano ou marcação em cor clara ou diferente poderá comprometer a leitura, isentando o instituto IDESG de responsabilidade nesses casos.
- 13.22. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao aplicador de sala, **OBRIGATORIAMENTE**, seu cartão de respostas devidamente preenchido e **ASSINADO**, sob pena de ter seu cartão de respostas **ANULADO**.
- 13.23. O candidato que descumprir o disposto no subitem 13.22, e porventura sair de posse do cartão resposta (prova objetiva), será automaticamente eliminado do processo seletivo público, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde realizou a prova.
- 13.24. A relação dos cartões de respostas anulados será divulgada através de relatório juntamente com o resultado preliminar.
- 13.25. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do processo seletivo público.
- 13.26. Será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que descumprir qualquer determinação deste edital.
- 13.27. O caderno de provas pertencerá ao candidato somente **após 120 (cento e vinte) minutos do início da prova**.
- 13.28. O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal de sala e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 13.29. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no cartão de inscrição
- 13.30. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las, até que se restabeleça no próprio



local, sem acréscimo de tempo de prova.

- 13.30.1.** Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do processo seletivo público.
- 13.30.2.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar, sendo eliminado do processo seletivo público.
- 13.31.** O candidato ao terminar sua prova após os 120 (cento e vinte) minutos deverá entregar ao aplicador, obrigatoriamente, o cartão de respostas (prova objetiva), que lhe será entregue **30 (trinta) minutos após o início das provas**. Caso o candidato termine sua prova antes do prazo estabelecido deverá, obrigatoriamente, entregar ao aplicador seu cartão de respostas e seu caderno de prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo público.
- 13.32.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes em suas respectivas salas de aplicação, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados pelo aplicador.
- 13.33.** É de responsabilidade do candidato, conferir em seu caderno de prova o cargo pretendido, a sequência da numeração das páginas e número de questões. Caso haja alguma incorreção no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao aplicador e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a coordenação do IDESG, responsável pela realização do processo seletivo público. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 13.34.** Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IDESG nos locais de realização das provas, ressalvado no caso de amamentação.
- 13.35.** Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do saco de segurança para utilizar o telefone celular. O candidato que concluir a prova e o preenchimento do cartão de respostas, antes de entregá-los deverá ir ao banheiro para evitar problemas após sair da sala de prova.
- 13.36.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança do edital de abertura em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do processo seletivo público, devendo sair imediatamente do local de prova.
- 13.37.** Os erros MATERIAIS poderão ser revistos a QUALQUER MOMENTO pela Coordenação do IDESG - Instituto de Desenvolvimento, Gestão e Tecnologia, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 13.38.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do processo seletivo público, ou de alguma de suas fases, o instituto IDESG terá reservado o direito de cancelar, substituir provas ou até mesmo definir outra data ou horário para realização de provas, de modo a viabilizar o processo seletivo público.
- 13.39.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos DIAS, HORÁRIOS e LOCAIS de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no cartão de inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do processo seletivo público.
- 13.40.** Os candidatos que não tiverem requerido atendimento especial na forma e no prazo estabelecido neste edital ficarão sujeitos às normas gerais do processo seletivo público.
- 13.41.** Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão sair de sala juntos, devendo estes testemunhar o fechamento do envelope, juntamente com representantes da comissão coordenadora e/ou do IDESG, os quais assinarão a ata de ocorrência da sala de aplicação.
- 13.42.** As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova.

14. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

14.1.A PROVA DE TÍTULOS é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** para todos os cargos, constará da avaliação de títulos com a participação

exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na prova objetiva.

14.2. Todos os documentos referentes à prova de títulos deverão ser informados **obrigatoriamente** pelo candidato, que forem participar, através do **FORMULÁRIO DE TÍTULOS (formulário online)** que estará disponível na página do processo seletivo público acessível através do site idesg.org.br, no período previsto no cronograma geral do processo seletivo público. O candidato deverá preencher o formulário **corretamente** especificando os títulos, observando as especificações contidas neste edital.

14.3. Após realizado o preenchimento do formulário digital de títulos disponível na página do processo seletivo público acessível através do site idesg.org.br, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE, IMPRIMIR e ASSINAR o formulário de títulos**, indicar o número folhas apresentadas, **JUNTAR** cada cópia xerográfica comprobatória **AUTENTICADA** em Cartório de Ofício do(s) título(s) declarado(s) e **enviá-los via SEDEX, observado o período especificado no Cronograma do Processo seletivo público**, para a sede do IDESG, no endereço: Av. Manoel Alves de Siqueira s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000.

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE DA PROVA DE TÍTULOS
DESTINATÁRIO: IDESG - Instituto de Desenvolvimento Social, Gestão e Tecnologia. ENDEREÇO: Av. Manoel Alves de Siqueira s/nº, Bairro Bela Vista - Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES PROVA DE TÍTULOS NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.4. A prova de títulos terá pontuação **máxima de 10,0 (dez) pontos**, limitado à apresentação de 01 (um) certificado para cada alínea de "A" a "C", observado o quadro abaixo.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Máximo um certificado por alínea)			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	Pontuação para cada Título	Pontuação Máxima
A	GRADUAÇÃO , na área da saúde, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, obrigatoriamente , estar acompanhado do histórico escolar.	6,0	6,0
B	GRADUAÇÃO , em qualquer área, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, obrigatoriamente , estar acompanhado do histórico escolar.	1,5	1,5
C	CURSO TÉCNICO , na área da saúde, comprovado através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, obrigatoriamente , estar acompanhado do histórico escolar.	2,5	2,5

14.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.5.1. Para comprovação da conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** especificados nas alíneas de "A" e "B", será aceito diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos com os nomes dos professores e as menções das disciplinas cursadas e o resultado dos exames. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

14.5.2. Para comprovação da conclusão do curso de **TÉCNICO EM ÁREA DA SAÚDE**, os certificados deverão ser expedidos por instituição

de ensino devidamente credenciada para oferta de Curso Técnico ou Superior de Tecnologia correspondente, nos termos da legislação pertinente, explicitado o título obtido e a carga horária da formação. Será aceito Certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar do curso, no qual conste o perfil profissional de conclusão, as unidades curriculares cursadas, registrando as respectivas cargas horárias, frequências e aproveitamento de estudos e, quando for o caso, as horas de realização de estágio profissional supervisionado, mas caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.

14.6. Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de não serem considerados válidos.

14.7. Não serão avaliados os documentos:

- a) que não sejam enviados via SEDEX, em envelopes devidamente lacrados;
- b) postados ou entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- c) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- d) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- f) sem data de expedição;

14.8. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

14.9. O candidato que NÃO informar os títulos através do formulário de títulos online que será disponibilizado no site da empresa organizadora no período especificado no cronograma do processo seletivo público constante no item 4.1 deste edital, ou não o enviar à banca organizadora nos termos do subitem 14.3, ou ainda, enviá-los em desacordo com o previsto neste edital, NÃO pontuará nesta etapa.

14.10. Não serão aceitos documentos encaminhados posteriormente, presencialmente ou por e-mail, sob quaisquer justificativas.

14.11. NÃO serão pontuadas para a etapa de avaliação de títulos as cópias dos documentos exigidos como escolaridade/pré-requisitos para o cargo, observado o quadro constante no item 3.1 deste edital.

14.12. Cada título será considerado uma única vez.

14.13. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

14.14. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o processo seletivo público são de inteira responsabilidade do candidato.

14.15. Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados, pela banca examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.

14.16. Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos serão desconsiderados.

14.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.18. Ao candidato que porventura não entregar nenhuma titulação será atribuída pontuação zero na prova de títulos, não acarretando eliminação do processo seletivo público.

14.19. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.



15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 15.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido ao IDESG contra as seguintes decisões:
- Indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;
 - Indeferimento da inscrição nas condições: homologação da inscrição (pagamento não confirmado), atendimento especial e inscrição como Pessoa com Deficiência e pessoas Pretas, Pardas e/ou Indígenas.
 - Gabarito preliminar e questões das provas objetivas;
 - Contra o resultado preliminar das provas objetivas;
 - Contra o resultado preliminar da prova de títulos.
 - Contra o resultado do procedimento complementar de heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos e/ou indígenas.
- 15.2. Os recursos serão interpostos exclusivamente através do preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site idesg.org.br, na área do candidato, a partir das 0h01min do primeiro dia após sua publicação do evento que lhe disser respeito, até às 23h59min do último dia considerando-se o horário de Brasília observado o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo público. As petições deverão estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente, caso contrário, serão indeferidas de plano.
- 15.3. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
- 15.4. Serão indeferidos os recursos:**
- 15.4.1. a impugnação do Edital;
 - 15.4.2. cujo teor despreze a banca examinadora;
 - 15.4.3. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - 15.4.4. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - 15.4.5. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - 15.4.6. encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais on-line ou outra forma, não prevista neste edital;
 - 15.4.7. cujo teor esteja em documento anexo.
- 15.5. Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.
- 15.6. Os recursos enviados pelos nossos canais de atendimento não serão analisados.
- 15.7. Se, do exame dos recursos, resultar em anulação de questões de prova objetiva, a pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos.
- 15.8. Em caso de questões anuladas após exame dos recursos, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.
- 15.9. Modificado o gabarito preliminar pela banca examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, sendo pontuado somente aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito definitivo.
- 15.10. Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo público serão disponibilizadas na página do processo seletivo público acessível através do site idesg.org.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.11. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo.
- 15.12. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

16. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

16.1. A classificação final dos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, será publicada nos sites <https://idesg.org.br> e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>, observado os seguintes critérios:

16.1.1. Para os Candidatos que realizarão a **prova objetiva e prova de títulos**, a nota final será apurada da seguinte forma:

Nota Final = SPO + PPT

Onde:

SPO= Soma do conjunto de provas objetivas;

PPT = Pontuação da prova de títulos.

16.2. Em caso de igualdade de notas, na CLASSIFICAÇÃO FINAL de todos os cargos, observado o conjunto de provas de cargo especificado no **ANEXO I**, será adotado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na prova de títulos, se houver
- c) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
- d) Maior nota na prova de saúde pública, se houver;
- e) Maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
- f) Maior pontuação na prova de informática, se houver;
- g) Persistindo o empate, terá a preferência o candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia de nascimento.

16.3. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

16.4. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva, provas de títulos, e resultados preliminares.

17. DO REGIME JURÍDICO

17.1. Os **CLASSIFICADOS** no processo seletivo público para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, serão nomeados nos termos que dispuser a lei.

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A nomeação no cargo será precedida de Edital de Convocação, que indicará os prazos para entrega dos documentos e exames médicos, sendo responsabilidade do candidato acompanhar, durante toda a validade deste processo seletivo público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial do Espírito Santo.

18.2. Poderão ser nomeados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas ofertadas neste edital, ou as que venham a ser disponibilizadas no prazo de validade deste processo, observado a conveniência e oportunidade da administração pública.

18.3. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade do Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, de acordo com a relação de cargos a serem preenchidos observado o item 3.1, e a respectiva área de atuação contida no item 3.2, para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde.

18.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o processo seletivo público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo e neste edital, a condição física pessoal para participação nas etapas do certame e para o desempenho das atividades.



- 18.5.** Será tornado sem efeito o ato de investidura do candidato que, não apresentar todos os documentos exigidos no período estipulado na convocação.
- 18.6.** A posse dar-se-á, após a emissão de documento de nomeação, com a respectiva assinatura do termo de posse no qual constará que o empregado é conhecedor da legislação que define os direitos, deveres e as responsabilidades inerentes ao cargo.
- 18.7.** O candidato que após a assinatura do ato de nomeação, por motivos particulares, desistir de tomar posse ou não comparecer para tomar posse na data prevista, será automaticamente exonerado.
- 18.8.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e cumprimento do prazo estipulado, no Edital de Convocação, para apresentação dos documentos exigidos.
- 18.9.** O candidato convocado deverá apresentar, na data designada, os seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias autenticadas, podendo a autenticação ser feita por servidor designado:
- a)** Título de Eleitor;
 - b)** Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
 - c)** Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
 - d)** Carteira de Identidade;
 - e)** CPF;
 - f)** Certidão de casamento, se for casado(a);
 - g)** Certidão de nascimento dos filhos menores;
 - h)** PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
 - i)** Certificado de conclusão de escolaridade exigida como pré requisito para o cargo, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC;
 - j)** Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de serviços de prestação contínua (período máximo de 90 dias);
 - k)** Certidão de Feitos Criminais (Fornecida pela Justiça Estadual, expedida na Comarca em que o candidato possua domicílio);
 - l)** Duas fotos 3X4 recentes;
 - m)** Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial;
 - n)** Ser brasileiro ou naturalizado;
 - o)** Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da posse;
 - p)** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
 - q)** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração, a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
 - r)** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
 - s)** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.
 - t)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental; exame clínico; exame ortopédico; exame otorrinolaringológico, exame oftalmológico para o cargo, assinado por médicos habilitados, a expensas do candidato, os mesmos poderão ser validados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES.
 - u)** A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames, outros exames específicos para cada cargo, dependendo da atividade exercida, conforme o caso.
 - v)** Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
 - w)** Declaração de Bens;
- 18.10.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES poderá solicitar outros documentos complementares.



- 18.11. No ato da convocação para nomeação e posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou em cópias autenticadas.
- 18.12. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 18.13. Não será admitido o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 18.14. A publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando assim, as atribuições do IDESG.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os candidatos aprovados neste concurso, para o cargo de **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, e que tomarem posse nos termos deste edital, deverão manter residência na respectiva **ÁREA “locais de trabalho”** escolhida no ato da inscrição, conforme endereços relacionados no item 3.2, sob pena de serem exonerados.
- 19.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições e instruções aqui expressas, bem como sua aceitação, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital, retificações, comunicados, convocações e demais publicações e legislações aplicáveis a esse certame.
- 19.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar permanentemente a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público que sejam publicados em órgão oficial e/ou divulgados na Internet, sites idesg.org.br e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.
- 19.4. A Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES não fornecerá quaisquer atestados ou cópias de documento, certificados, declarações ou certidões relativas aos procedimentos do certame, em nenhuma das etapas.
- 19.5. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo público correrão às expensas do candidato.
- 19.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 19.7. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.
- 19.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 19.9. O prazo de validade deste Processo seletivo público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- 19.10. As vagas discriminadas neste edital de processo seletivo público, após a homologação definitiva dos resultados, serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.
- 19.11. Os candidatos classificados além do número de vagas previsto no quadro do item 3.1 deste edital, estarão incluídos no cadastro de reserva, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, em função da desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas destinadas à ampla concorrência, durante a vigência do processo seletivo público.
- 19.12. A aprovação dos candidatos para o cadastro de reserva, neste processo seletivo público, não implica obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em



número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do processo seletivo público.

- 19.13.** A Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES e o IDESG, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo público, a não ser os constantes do presente edital, ou publicados nos sites <https://idesg.org.br/index.html> e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.
- 19.14.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- 19.15.** O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo público, seu endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 19.16.** Todas as publicações relativas à realização das etapas deste processo seletivo público, serão feitas por meio dos sites <https://idesg.org.br/index.html> e <https://www.itapemirim.es.gov.br/>.
- 19.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, a sua participação no curso de formação inicial, à sua apresentação para contratação, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.18.** No dia de realização das provas, o IDESG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 19.19.** A Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES e o IDESG não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.
- 19.20.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo público.
- 19.21.** Decorridos 05 (cinco) anos da publicação do processo seletivo público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se pelo mesmo prazo os registros eletrônicos.
- 19.22.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 19.23.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Itapemirim/ES foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo público.
- 19.24.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.
- 19.25.** Os casos omissos, duvidosos bem como as ocorrências não previstas no presente edital, serão resolvidos em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo seletivo público, mediante requerimento ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES.

Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2024.

Antônio da Rocha Sales
Prefeito Municipal de Itapemirim/ES

Júlio Cesar Carneiro
Secretário Municipal de Saúde

Juliana de Souza Coutinho
Presidente da Comissão Especial para Realização
do Processo seletivo público / Portaria nº 063/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E CONJUNTO DE DISCIPLINAS PARA A PROVA OBJETIVA

Relação de Cargos	Conjunto de Provas	Nº de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos
Agente Comunitário de Saúde (comum a todas as áreas)	Língua Portuguesa	10	2,0	100 pontos
	Informática	10	2,0	
	Saúde Pública	10	2,5	
	Conhecimentos Específicos	10	3,5	
Agente de Combate às Endemias	Língua Portuguesa	10	2,0	100 pontos
	Informática	10	2,0	
	Saúde Pública	10	2,5	
	Conhecimentos Específicos	10	3,5	

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

ATENÇÃO:

- _ Os conteúdos programáticos constante nesse anexo, poderão ser buscados em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
- _ A legislação de que trata o programa abrange as alterações até a data de publicação do edital do processo seletivo público.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Funções da linguagem. Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal; pontuação; estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Os dicionários: tipos; a organização de verbetes. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. Crase.

INFORMÁTICA:

MS Office-2019 - ferramentas básicas: Editor de texto Microsoft Word/ 2019 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel/2019 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint/2019 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações, etc... Conhecimentos de internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup. Conhecimento sobre a utilização dos navegadores (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge).



SAÚDE PÚBLICA:

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional na Saúde. Modelos Técnicos assistenciais em saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; proteção à vida humana; saúde física e mental; biossegurança; saúde ocupacional. Constituição Federal: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Lei nº 8.080/1990: dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.

Conhecimentos Específicos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, acessível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, acessível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Guia prático do agente comunitário de saúde (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf): A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores. Política Nacional de Atenção Básica: Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Abordagem comunitária em saúde. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Conhecimentos Específicos: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm). Abordagem comunitária em saúde. Atribuições específicas e postura profissional do agente de combate a endemias. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Dengue: instruções para combate, reconhecimento geográfico, sintomas, tratamento e controle em definir município. Zika: instruções para combate, reconhecimento geográfico sintomas, transmissão e prevenção. Raiva: sintomas, transmissão e controle em definir município. Leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. Febre chikungunya: conceito, área de circulação, sintomas, transmissão, prevenção e controle em definir município. Relações interpessoais e ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

DATA: 19/01/2025 – MATUTINO – Início 08h30min

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DATA: 19/01/2025 – VESPERTINO – Início 13h30min

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>Orientar a comunidade para promoção da saúde; Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e comunidade; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Realizar visita aos domicílios periodicamente; Executar tarefas administrativas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado a associado ao seu cargo.</p>
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	<p>Realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infectocontagiosas; Eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Apreender e conduzir semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; Aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; Notificar moradores, a qualquer título, sobre medidas a serem adotadas para solução dos problemas encontrados, atuando-os em caso de reincidência conforme o disposto no Código de Saúde do Município; Realizar testes com produtos químicos em laboratório e campo, para identificação das espécies de animais peçonhentos e transmissores de doenças infectocontagiosas; Zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais, solicitando orientação quanto à medicação a ser ministrada; Realizar palestras em educação ambiental e educação em saúde, relacionadas aos programas existentes no Centro de Controle de Zoonoses, em SIPATs, escolas e outras entidades organizadas e eventos das Secretarias Municipais; Efetuar plantões de sobreaviso, de monitoramento de raiva, malária, agravos e peçonhentos; Participar de campanhas de vacinação de cães e gatos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.</p>



ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, filho de _____ e de _____, estado civil _____ residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, candidato do Processo seletivo público regulamentado pelo Edital nº 001/2024, DECLARO, junto ao Município de Itapemirim/ES, sob as penas da lei, que sou (___) preto (___) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____/ES, ____/_____/2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, candidato ao cargo de _____, Edital nº 001/2024, DECLARO ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena _____. E conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

_____/ES, ____/_____/2024.

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do(a) Candidato(a)